



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado **CONSIGNANTE** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUIZ FERNANDO PEREZ EIRELLI** CNPJ nº 17.857.382/0001-77, localizada na BR 174-B nº 1595, CEP 78250-000, Pontes e Lacerda-MT neste ato representada pelo Srº **Luiz Fernando Perez** CPFº nº 020.044.861-71 nas quantidades estimadas no Pregão Presencial SRP 003/2019 de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, a Decretos Estaduais e Municipais.

1.1. A presente Licitação tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ADUELAS E TUBOS DE CONCRETOS PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT**”, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão SRP nº 003/2019 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **setor de compras**, através da SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrado nesta Ata, encontra-se indicado na tabela abaixo:

Item	3019 Código	LUIZ FERNANDO PEREZ EIRELLI - ME CNPJ: 17.857.382/0001-77 ROD. BR 174 B , 195 - SAIDA PARA VILA BELA, 195 - CENTRO, PONTES E LACERDA - MT, CEP: 78250-000	Unid.	Quantidade	V.UNIT.R\$	V. Total R\$
		Descrição do Produto/Serviço				
3	222.001.854	TUBO DE CONCRETO ARMADO -COM DIAMETRO DE 80 CM, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000 MM Marca: CONCRETUBOS	UN	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
4	222.001.855	TUBO DE CONCRETO ARMADO - COM DIAMETRO DE 100 CM, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000 MM Marca: CONCRETUBOS	UN	100	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
		Total do Proponente				R\$ 61.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos no local especificado no pedido de compra, no prazo máximo de 03 (três dias) após a formalização do pedido.



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.4 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 prestar os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar o local para entrega dos produtos;

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 dias mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

7.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

7.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

7.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial do



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Município – TCE-MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

11.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

11.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento do pedido, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

14. DA FISCALIZAÇÃO



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14.1. Durante o período de Vigência da Ata de Registro de Preços a prestação ode serviços. Serão acompanhados e fiscalizados pelo funcionário público o **Sr Roberto Moreira CPF. nº 857.245.641-49.**

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT providenciará a publicação do seu extrato no e no Diário do TCE/MT conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 04 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO PEREZ EIRELLI
CNPJ nº17.857.382/0001-77
Luiz Fernando Perez